



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.843, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

*Altera a Lei Municipal nº 2.821/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 2.727/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2014 para Apoio a Creches, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 29 de 27 de julho de 2012.*

**O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 145.392,48 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

**Art. 2º.** Fica autorizada a inclusão da Fonte de Recurso 00.01.0046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE na ação-atividade 2.645 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches, do orçamento financeiro de 2014, a qual está vinculada ao programa 0018 - Educando para a Vida e contém as seguintes especificações:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Unidade: 09.01 - Administração Geral da SEMED	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0018 - Educando para a Vida	
Ação: 2.645 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo	90.000,00
<i>Fonte de Recurso: 00.01.0046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE</i>	<i>90.000,00</i>
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.392,48
<i>Fonte de Recurso: 00.01.0046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE</i>	<i>55.392,48</i>

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte 0.1.0046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, a serem transferidos ao Município pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através da Resolução/CD/FNDE nº 29/2012, no valor de R\$ 145.392,42 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por eventual excesso de arrecadação adicional da referida fonte de recurso de que trata o art. 3º desta Lei, conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Parágrafo Único:** A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste artigo fica limitado a R\$ 50.000,00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º.** Fica autorizada a inclusão de que trata o art. 2º desta Lei, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 – Lei 2.727/2013 e na Lei do Plano Plurianual 2014-2017 – Lei 2.821/2013.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Revogam-se disposições contrárias.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 11 de abril de 2014\*

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal